

Publicação do dia 19 de junho de 2008

LEI Nº 2562 DE 18 DE JUNHO DE 2008.

Dá-se nova redação à alteração feita pelo caput do artigo 1º da Lei 2433 de 28 de março 2007, quanto aos incisos I, II e III, do parágrafo único, do artigo 2º, da Lei 2316 de 03 de abril de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Dá-se nova redação à alteração feita pelo caput do artigo 1º da Lei 2433 de 28 de março 2007, quanto aos incisos I, II e III, do parágrafo único, do artigo 2º, da Lei 2316 de 03 de abril de 2006:

“Art. 2º (...).”

Parágrafo único – As condições para contratação do empréstimo junto ao BID são:

- I – prazo: até 360 meses;
- II – amortização: até 300 meses;
- III – carência: 60 meses.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 18 de junho de 2008.

Godofredo Pinto - Prefeito